



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Logística em Saúde  
Coordenação-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde  
Divisão de Instrumentos Contratuais

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.100051/2022-85

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A EMPRESA BIOMARIN INTERNATIONAL LIMITED, REPRESENTADA NACIONALMENTE PELA EMPRESA BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor, Dr. **ODILON BORGES DE SOUZA**, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 04/05/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIOMARIN INTERNATIONAL LIMITED**, representada nacionalmente pela empresa BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA, sediada na Rua James Joule, nº 92, conjuntos 41, 42, 51 e 52, Bairro Cidade Monções, CEP: 04.576-080, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.360/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PATRICE YVON GRACIAN LEBRUN**, de acordo com o constante no Processo nº 25000.100051/2022-85, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar, aproximadamente, 25% ao valor atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, que corresponde a 13.184 frascos do medicamento ELOSULFASE ALFA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, nos moldes do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.2. Alterar a Cláusula QUARTA – Preço do contrato originário em função do acréscimo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	-------------------------	------------	------------	-------

		CONTRATADA (FRASCO)	ACRESCIDA (FRASCO)	UNITÁRIO R\$
1	ELOSULFASE ALFA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	52.739	13.184	3.041,18

1.3. Cronograma de entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO (FRASCO)	PRAZO DE ENTREGA (Até)
1ª	10.684	30 dias após a assinatura do Termo aditivo
2ª	2.500	30/06/2024

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 40.094.917,12 (quarenta milhões, noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global atualizado do Contrato de R\$ 200.483.709,14 (duzentos milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e nove reais e quatorze centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade 00001/250005

Programa de Trabalho 10.303.5117.4705.0001

Fonte de Recursos 1001000000

Elemento da Despesa 339030

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia apresentada em **R\$ 2.004.745,85 (dois milhões, quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

**PRISCILA BIVANCO**

BIOMARIN INTERNATIONAL LIMITED, representada nacionalmente pela empresa BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Bivanco, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patrice Yvon Gracian Lebrun, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 13/05/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 13/05/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040652342** e o código CRC **4EBEBA07**.